



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

DECRETO Nº 1891, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais das escolas da rede municipal de ensino no contexto da Pandemia COVID-19 e dá outras providências”

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública e Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o contido na Portaria 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano São Paulo de Retomada Consciente lançado pelo Governo do Estado de São Paulo com a flexibilização da quarentena imposta ao Estado pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o bem-estar de toda a população em idade escolar retornando as aulas presenciais geraria um aumento considerável no fluxo de pessoas circulando;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONSIDERANDO manifestação da área da saúde do município se posicionando contrário à retomada das aulas presenciais neste momento;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Artigo 1º - As aulas presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação (Ensino Fundamental Ciclo I e Educação Infantil) ficarão suspensas até o final do 1º Bimestre Letivo do ano de 2021, seguindo data descrita em calendário escolar.

Parágrafo Único: – As atividades educacionais deverão continuar de forma remota até a data estipulada no caput deste artigo e o prazo de suspensão disposto neste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que ratificado pelo Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19.

Artigo 2º - A Rede Pública Estadual deverá seguir o disposto nas diretrizes do Plano São Paulo e na Deliberação CEE 195/2021, homologada pela Resolução de 14/01/2021, publicada no DOE de 16/01/2021.

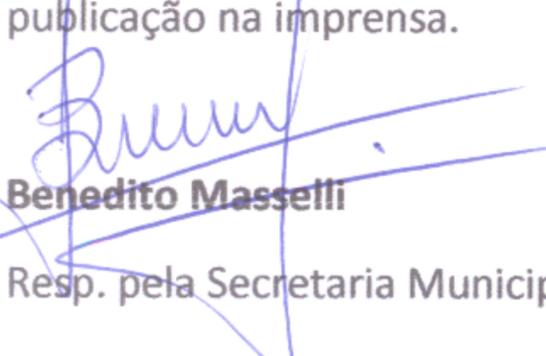
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 05 de fevereiro de 2021.


Osmar Sampaio

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.


Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças